

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.orgaoJulgador} #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.localizacao.endereco.enderecoCompleto} Tel.: #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.numeroTelefoneFormatado}; e-mail: #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.email} #{parametroService.valueOf('pje:tjpb:fone:telejudiciario')}	
SENTENÇA		v.1.00

Nº do Processo: #{processoTrfHome.instance.numeroProcesso}

Classe Processual: #{processoTrfHome.instance.classeJudicial}

Assuntos: #{processoTrfHome.instance.assuntoTrfListStr}

#{processoTrfHome.processoPartePoloAtivoSemAdvogadoStr}

#{processoTrfHome.processoPartePoloPassivoSemAdvogadoStr}

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – PAGAMENTO – EXTINÇÃO. -
 Tendo o débito sido quitado, é mister a extinção do feito.

Vistos etc.

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente feito de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, nos termos da inicial.

Após o ajuizamento da demanda, fora informado nos autos que o débito alimentar foi pago.

É o relatório. **Passo a decidir.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

1- MÉRITO

Trata-se de ação de execução de alimentos.

O débito foi quitado, não havendo mais motivos para a continuidade da presente execução.

Vejamos jurisprudência no sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. QUITAÇÃO DO DÉBITO ALIMENTAR. REVOGAÇÃO DA PRISÃO CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO. PERDA DO OBJETO. Tendo sido efetuado pelo executado o pagamento integral da dívida alimentar, que culminou na extinção do feito executivo, com fundamento no art. 794, I do CPC, restou revogada a prisão civil, o que consagra a perda do objeto do presente reclamo. AGRAVO DE INSTRUMENTO PREJUDICADO. (Agravado de Instrumento Nº 70046923728, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 05/03/2012).

III – DISPOSITIVO

Como o débito foi quitado, JULGO EXTINTA EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, inciso II do Código de Processo Civil.

Custas nos termos do art. 98 do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, archive-se.

#{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.localizacao.endereco.cep.municipio}-PB, em #{dataAtual}

#{processoTrfHome.nomeJuizOrgaoJulgador}
 Juiz(a) de Direito